



**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002,  
DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Declaramos a aprovação, ***AD REFERENDUM*** às Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA e Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, do EDITAL PROPGP-PROEC-PROAE-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos; Considerando tratar-se de edital que visa atender estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados (as) na UFOB, com a concessão de auxílio financeiro para participação em eventos externos a UFOB ou Intercampi, nas áreas de Esporte, Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, entre outros; Considerando a emissão da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 42 / 2025, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assinada pelo Reitor Jacques Antonio de Miranda; Considerando que em relação às edições anteriores, manteve-se intacto o mérito do edital, bem como seus objetivos e operacionalização, em consonância ao PARECER Nº 00032/2023/NCD/PFUFOB/PGF/AGU acerca dos aspectos legais que envolvem a aprovação do Edital para Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos; Considerando os prazos de publicação e das etapas do Edital; e Atendendo ao encaminhamento das Pró-Reitorias: Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.003314/2025-57, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Ensino,  
Assuntos Estudantis e Ações  
Afirmativas

ANDERSON BRENO SOUZA  
Presidente da Câmara de Pesquisa,  
Extensão, Comunicação e Cultura

## ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

### **EDITAL PROPGP-PROEC-PROAE-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura – CPECC, assessoras ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022 e à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, convida as pessoas estudantes a participarem do **Edital de Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital está em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, o Programa Esporte e Lazer, arts. 9º, 25, 26, 27 e 28 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, e os Programas Práticas Educativas e Sociais, DesPerTar e Construindo Saberes, arts. 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos pela UFOB nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

**1.2.** Este dispositivo constitui-se como uma modalidade de auxílio financeiro com a finalidade de apoiar a participação de pessoas estudantes em eventos acadêmicos, como autores ou coautores de trabalhos acadêmicos-científicos, ou como participante competidor de evento esportivo.

**1.3.** O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos, regulamentado pelo presente Edital, terá vigência para o ano de 2024 com a destinação orçamentária de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

**1.4.** Somente uma proposta por proponente poderá ser beneficiada neste Edital.

**1.4.1.** Em caso de trabalhos acadêmicos-científicos apenas 01 (um) dos autores ou coautores poderá solicitar auxílio a que se refere esse Edital.

**1.4.2.** Havendo mais de 01(uma) solicitação de autores e/ou coautores distintos para o mesmo trabalho acadêmico-científico, será considerada a primeira solicitação referente ao trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Incentivar e apoiar a participação de pessoas estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculadas na UFOB, por meio da concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, desde que a pessoa estudante esteja inscrita como competidora, que sejam realizados no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**2.1.1.** No caso de participação em eventos acadêmico-científicos nacionais, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por solicitante.

**2.1.2.** No caso de participação em eventos acadêmico-científicos internacionais, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por solicitante.

**2.1.3.** No caso de participação em eventos esportivos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por solicitação, mesmo que o evento ocorra em mais de 01(uma) etapa.

**2.2.** Divulgar ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação em diversas áreas do conhecimento por meio da apresentação de trabalhos.

## 3. DA FINALIDADE

**3.1.** O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos tem por finalidade subsidiar despesas referentes a:

**3.1.1. Taxas de Inscrição**, concernente à inscrição no evento, quando houver;

**3.1.2. Hospedagem** – para o cálculo do valor total de hospedagem será considerada a quantidade de noites que a pessoa estudante passará fora de seu município de origem. Caso o recurso de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de hospedagem:

**3.1.2.1.** Evento realizado no interior de qualquer Estado da Federação: **R\$ 100,00 (cem reais)** por diária;

**3.1.2.2.** Evento realizado na capital de qualquer Estado da Federação: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** por diária.

**3.1.3. Alimentação**, com auxílio no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, por dia, multiplicado pelo número de dias de participação no evento, incluindo os dias de deslocamento, desconsiderando o dia da chegada no município de origem.

**3.1.4. Transporte**, para custear transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, **exceto** custos com combustível, táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada, para ida e retorno ao local do evento. Deve-se optar pelo que for mais vantajoso ao erário público. Além disso, é necessário também que a data do início do deslocamento seja a mais próxima



possível do início do evento e que a data de retorno seja logo após o término do evento, considerando a disponibilidade de transporte.

**3.2.** É vedado solicitar e/ou utilizar o recurso para custeio do transporte em casos de disponibilização de transporte oficial da UFOB para deslocamento ao evento.

**3.2.1.** O recurso de custeio do transporte não utilizado deverá ser devolvido por Guia de Recolhimento da União.

**3.3.** É vedado o remanejamento de recursos financeiros entre as linhas de despesas previstas no item 3.1.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

**4.1.** O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOB que solicitarem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, desde que o estudante esteja inscrito como competidor, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, sendo vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade.

#### 5. DOS REQUISITOS

**5.1.** Poderá receber apoio financeiro a pessoa estudante que:

**5.1.1.** Estiver regularmente matriculada nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFOB;

**5.1.2.** Não estiver em débito de prestação de contas junto à PROEC-PROAE-PROGRAD-PROPGP;

**5.1.3.** Ser competidor em evento esportivo; ou

**5.1.4.** Ter trabalho submetido no evento acadêmico-científico;

**5.1.4.1.** A apresentação do trabalho deverá ocorrer enquanto a pessoa estudante mantiver o vínculo com a Universidade Federal do Oeste da Bahia;

**5.1.5.** Apresentar toda a documentação prevista e cumprir todos os prazos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital de concessão de auxílio eventos.

#### 6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

**6.1.** A submissão das inscrições ocorrerá, exclusivamente, por meio do formulário, disponível no endereço <https://forms.gle/wRcaKVepuP8hb4oL9>, no período previsto no Cronograma.

**6.2.** As solicitações deverão ser encaminhadas acompanhadas dos documentos referentes ao evento, descritos a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

**6.2.1.** Comprovante de submissão ou aceite de trabalho para apresentação em evento acadêmico-científico ou comprovação da condição de competidor em evento esportivo;

**6.2.2.** Página do evento que contenha o valor da inscrição em eventos acadêmico-científicos ou esportivos para os casos de solicitação de auxílio para pagamento de Taxas de Inscrição;

**6.2.3.** Programação do evento;

**6.2.4.** 03 (três) cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo de despesa.

**6.2.4.1.** Não havendo 03 (três) empresas que ofereçam deslocamentos no mesmo trajeto, poderá ser utilizado, a nível de cotação, orçamentos de passagens em 03(três) horários distintos da mesma empresa.

**6.2.5.** Cópia do trabalho completo ou resumo, conforme exigência do evento, no caso de apresentação de trabalho.

**6.2.6.** Para o caso de participação em evento esportivo, na condição de estudante competidor, deverá ser apresentada a comprovação de solicitação de participação no evento esportivo escolhido.

**6.2.7.** Indicação do valor total solicitado estimado para a participação no evento.

**6.2.7.1.** O valor total concedido será calculado pela comissão de análise das solicitações de auxílio com base nas informações preenchidas e nas comprovações apresentadas no formulário de inscrição, podendo ser divergente do valor total solicitado estimado a que se refere o item 6.2.7.

**6.3.** Caso o comprovante de aceite do trabalho acadêmico-científico não tenha sido emitido no momento da inscrição neste Edital, este deverá ser enviado em até **15 (quinze) dias úteis** de antecedência da viagem para compor o processo de pagamento, para o e-mail [auxilio.eventos@ufob.edu.br](mailto:auxilio.eventos@ufob.edu.br).

**6.4.** A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar uma nova solicitação em período subsequente, em Edital de inclusão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**7.1.** O critério para seleção das pessoas contempladas será a ordem cronológica de solicitação aferida exclusivamente nos dados gerados a partir do formulário de inscrição.

**7.2.** Havendo mais de 01 (uma) solicitação, será considerada a última inscrição realizada pela pessoa requerente.



## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição.
- 8.2.** É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa.
- 8.2.1.** O limite padrão e máximo de conclusão do curso encontram-se no Histórico Escolar.
- 8.3.** Não serão aceitas para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros.
- 8.4.** O Auxílio para Participação em Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelas pessoas estudantes. Em todo caso, respeitará os limites orçamentários previstos para concessão do auxílio.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1.** A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), quando couber, por meio do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/PxuLPgn33D3ASXFc7>.
- 9.2.** Na situação de não participação no evento, a pessoa estudante deverá devolver à UFOB o valor integral por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 9.3.** Os comprovantes da prestação de contas relativos ao pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) devem estar em nome da pessoa estudante.
- 9.4.** Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

## 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1.** O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir:



Lançamento do Edital	02/04/2025
Período de Solicitação	07/04 a 17/04/2025
Resultado Preliminar das solicitações contempladas	Até 30/04/2025
Interposição de recursos	Até 06/05/2025
Resultado Final das solicitações contempladas	Até 09/05/2025
Resultado do cadastro de reserva	Até 16/05/2025
Período de realização dos eventos	De 26/05 a 31/12/2025

**10.2.** Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento, é necessário que ele ocorra, pelo menos, **10 (dez) dias úteis** após o período de publicação do resultado da solicitação, conforme estabelecido no item 10.1 deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** As Pró-Reitorias responsáveis constituirão comissão para análise das solicitações de auxílio.

**11.2.** A submissão de solicitação neste Edital implicará na total aceitação dos termos e condições estabelecidas.

**11.3.** Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-participacao-em-eventos>.

**11.4.** As datas e períodos previstos em Edital poderão ser alterados pelas Pró-Reitorias responsáveis, se necessário, sendo devidamente informados às Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

**11.5.** Havendo suplementação de recursos para este Edital poderão ser publicados termos aditivos, contemplando solicitações na fila de espera e/ou inclusões, contemplando novas solicitações.

**11.6.** A pessoa estudante contemplada com recursos deste Edital que não puder participar do evento, por motivos de força maior, deverá comunicar à comissão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado favorável à sua inscrição, encaminhando o **ANEXO, devidamente preenchido**, ao e-mail: [auxilio.eventos@ufob.edu.br](mailto:auxilio.eventos@ufob.edu.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

**11.7.** Caso o valor de auxílio pleiteado seja superior ao limite estabelecido no **item 2.1 e seus subitens**, o solicitante deverá arcar com a diferença por suas próprias expensas.

**11.8.** Os casos omissos serão analisados pelas Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Barreiras-BA, 02 de abril de 2025.

ANDERSON BRENO SOUZA  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES  
Pró-Reitora de Graduação

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

## ANEXO – DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

### EDITAL PROEC-PROAE-PROGRAD-PROPGP/UFOB Nº 01/2025 Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos

---

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ participante no Edital de **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos** informo a desistência de participação em virtude de (*apresentar justificativa*)

---

(Local/Data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

(Assinatura)